



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 045 / 2.013

REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.204 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Paraíso, Estado de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga o artigo 4º da Lei nº 1.204 de 20 de fevereiro de 1998, limitando a gratificação em 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG, 10 de setembro de 2.013.

OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

O documento confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

São João do Paraíso, 24/10/2013

Henilson Ramos

- Cecília Lopes Queiroz - Tabeliã
- Glenderson Capuchinho Ramos - Tabelião Substituto
- Sônia Gomes de Souza - Escrevente Autorizada

Ely Rodrigues de Almeida
Ely Rodrigues de Almeida
Vereador



Recebemos em
16/10/2013 Horário: 8:20
Adriana
Cm. Mun. São João do Paraíso - MG

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2”